



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2021 – São Paulo, quinta-feira, 15 de abril de 2021

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I- INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

#### 1ª VARA DE S J BOA VISTA

**DRA. LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE - JUÍZA TIT\*LAR**  
**DANIELA SIMONI - DIRETORA DE SECRETARIA**  
**PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Expediente N° 10457

#### EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

**0000757-82.2004.403.6127** (2004.61.27.000757-5) (DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO 0001275-43.2002.403.6127 (2002.61.27.001275-6)) - PAULISPELL IND/ PAULISTA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (SP121813 - JOSE CARLOS MILANEZ JUNIOR) X EXPRESS BOX IND/ DE EMBALAGENS LTDA X LIDERKRAFT IND/ DE EMBALAGENS LTDA (SP234179 - ANNA LAURA SOARES DE GODOY RAMOS) X BIKRAFT IND/ DE EMBALAGENS LTDA X MINASKRAFT IND/ DE EMBALAGENS LTDA (SP033345 - PERCIVAL PIZA DE TOLEDO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Proc. 526 - FRANCISCO DE ASSIS GAMA)

Fls. 820/824: trata-se de embargos de declaração opostos pela empresa Bikraft Indústria de Embalagens Ltda, em face da decisão que rejeitou sua tese de inexistência de grupo econômico e, assim, a manteve como executada (fls. 798/815). Alega-se omissão sobre as razões invocadas acerca da inexistência do grupo econômico. Decido. A decisão, devidamente fundamentada, analisou a lide, valorou as provas e concluiu pela existência do grupo econômico, rejeitando os argumentos da Bikraft, de modo que, como lançada, revela o entendimento aplicado ao caso. Assim, como este recurso não se presta à rediscussão dos fundamentos, nem valoração das provas e à substituição do entendimento do julgador, rejeito os embargos de declaração. Intimem-se.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

#### 2ª VARA DE ARARAQUARA

**DRª VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA JUÍZA FEDERAL DR. MARCIO CRISTIANO**  
**EBERT JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO BEL. ADRIANA APARECIDA MORATO DIRETORA DE SECRETARIA**

Expediente N° 5668

#### EXECUCAO FISCAL

**0008803-66.2013.403.6120** - FAZENDA NACIONAL (Proc. 1054 - CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI) X PATREZAO COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (SP211796 - LEANDRO JOSE GIOVANINI CASADIO E SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES E SP074968 - CLAUDEMIR COLUCCI E SP181667 - JEIZA GRIGORENCIUC COMIN E  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/04/2021 1/2

SP381029 - LOUISE CRISTINE PAIVA SANTOS)

Fls. 357/367: Expeça-se com urgência ofício ao 1º CRI de Araraquara, liberando as penhoras que recaem sobre o imóvel de matrícula nº 130.984, referentes aos processos 0008803-66.2013.4.03.6120 e 0009160-12.2014.4.03.6120, tendo em vista a arrematação do imóvel, bem como a quitação dos débitos. Intime-se a executada a dirigir os demais pedidos aos respectivos Fóruns competentes. Expeça-se ainda mandado de imissão na posse (art. 876, 1º, I, do CPC). Após, verifique que o depósito no valor de R\$ 1.915,38 (fl. 272) se refere ao valor de custas da arrematação, e dessa forma, deveria ter sido realizado nos termos da Resolução Pres. Nº 138 de 06 de julho de 2017, ou seja, depositadas em guia própria, disponibilizada pela CEF à ordem da Justiça Federal. Assim, expeça-se ofício à CEF para conversão em renda a favor da Justiça Federal de São Paulo, do valor acima referido depositado na conta 2683-005-86400292-1, através de GRU Judicial, código 18720-8, unidade gestora 0900017. Tudo cumprido, retornemos autos ao arquivo. Int. Cumpra-se.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - INTERIOR SP E MS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

##### **5ª VARA DE CAMPO GRANDE**

**DR. DALTON IGOR KITA CONRADO**

**JUIZ FEDERAL**

**DR. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**JAIR DOS SANTOS COELHO**

**DIRETOR DE SECRETARIA**

**Expediente Nº 2513**

#### **EMBARGOS DE TERCEIRO**

**0000497-29.2017.403.6004 (DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO: SEGREDO DE JUSTIÇA) - SEGREDO DE JUSTIÇA (MT013633 - TIAGO AUGUSTO LINO CORREA DA COSTA E MS004998 - LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR E MS006886 - JUSSARA APARECIDA FACCIN BOSSAY) X SEGREDO DE JUSTIÇA SEGREDO DE JUSTIÇA**